Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296/90.

Súmula: " DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES-APM, DA ESCOLA DE 1º GRAU, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT."

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído como Órgão de Utilidade Pública a Associação de PAIS E MESTRES - APM - da Escola de 1º Grau, inscrita no CGC nº 01.330.315/0001-60, localizado no Distrito de Monte Verde Município de Alta Floresta/MT.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 26 de Outubro de 1990.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal